

Lei Nº 599

"Aprova Pagamentos referente a Assistência Médica Hospitalar".

A. Câmara Municipal de Bom Jardim da Praia, decrete e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Provedor do Hospital Municipal de Bom Jardim da Praia, autorizado a pagar assistência Médica Hospitalar prestada aos funcionários da Construtora Mendes Junior S/A. pelos Drs. Eumécio Caspary e Leopoldo Spitz.

Art. 2º - Pagamento ao Dr. (Leopoldo) Eumécio Caspary - R\$. 22.500,00 - (Dois mil e quinhentos anzêiros), e ao Dr. Leopoldo Spitz - R\$. 5.000,00 - (Cinco mil anzêiros).

Art. 3º - Constitue recursos financeiros para atender o disposto na presente lei, o pagamento da importância de R\$. 32.010,00 - (Trinta e Dois mil e dez anzêiros) - recebida da Construtora Mendes Junior S/A.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 14 de fevereiro de 1978.

Ficando portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer que

a cumpriam a facção cumprir ter inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de
Ituã, 14 de março de 1978.

Ass. Octaviano Ribeiro Wardy.
OCTAVIANO RIBEIRO WARDY
Prefeito.

Ass. José Maleno Gomes.
JOSE MALENO GOMES
Secretário